



PARECER GERAL Nº /2014

Da COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS, sobre o Projeto de Lei nº 2.003, de 2014, que *estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2015.*

Autor: Poder Executivo

Relator Geral Ad Hoc: Deputado Dr. Michel

I – RELATÓRIO

Encontra-se na Comissão de Economia, Orçamento e Finanças - CEOF o Projeto de Lei nº 2.003/2014, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2015 – PLOA/2015, de autoria do Poder Executivo, encaminhado pela Mensagem nº 243/2014-GAG, de 15 de setembro de 2014, e acompanhado da Exposição de Motivos - E.M. nº 040/2014-GAB/SEPLAN, de 15 de setembro de 2014.

Posteriormente, em 26 de novembro de 2014, o Poder Executivo encaminhou a Mensagem – GAG nº 294/2014, com diversas alterações na proposta original, bem como o Ofício nº 1.113/2014, em 01 de dezembro de 2014.

O PLOA/2015 apresentou a estimativa da receita e fixou a despesa dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento, no montante de R\$ 30.898.763.027, com a seguinte composição:

- **Orçamento Fiscal:** R\$ 18.369.096.930,00;
- **Orçamento da Seguridade Social:** R\$ 11.096.007.189,00;
- **Orçamento de Investimento:** R\$ 1.433.658.908,00.

O PLOA/2015 foi elaborado com base nas determinações constitucionais e legais aplicáveis, e sua tramitação seguiu o rito estabelecido nos arts. 216 a 223 do Regimento Interno da CLDF, conforme apresenta o quadro abaixo:

Quadro 1. Tramitação do PLOA/2015

Data	Evento
24/09/2014	Publicação, no Diário da Câmara Legislativa nº 173, de 24 de setembro de 2014, do Cronograma de Eventos relacionados à tramitação e análise do Projeto de Lei nº 2.003/2014, de Orçamentária Anual para 2015.
14/10/2014	Apreciação e votação do Parecer Preliminar na CEOF.



16/10/2014	Publicação do Parecer Preliminar aprovado na CEOF no Diário da Câmara Legislativa nº 189, de 16 de outubro de 2014. Abertura do prazo de emendas ao projeto (Fase 1). Publicação, no Diário da Câmara Legislativa nº 189, de 16 de outubro de 2014, da Deliberação do Colégio de Líderes sobre as emendas ao PLOA/2015.
31/10/2014	Recebimento do Ofício nº 994/2014 – GAB/SEPLAN, com as respostas do Poder Executivo aos questionamentos efetuados no Parecer Preliminar ao PLOA/2015.
05/11/2014	Audiência Pública sobre o PLOA/2015.
13/11/2014	Publicação das emendas no Diário da Câmara Legislativa nº 208, de 13 de novembro de 2014.
02/12/2014	Apreciação e votação dos Pareceres Parciais na CEOF.

Nos termos do § 1º do art. 221 do RICLDF, em 08 de outubro de 2014 foi publicada¹ a distribuição das relatorias parciais para cada área temática do PLOA/2015, apresentada no Quadro 2:

Quadro 2. Distribuição das Relatorias

Dep. Rôney Nemer	Dep. Arlete Sampaio	Dep. Washington Mesquita	Dep. Benedito Domingos	Dep. Dr. Michel
Parecer Preliminar e Parecer Geral	Parecer Parcial das Unidades Orçamentárias relativas à Política Social, Educação, Saúde e Cultura: 45.101 09.904 16.101 16.903 17.101 17.902 17.906 27.101 27.102 27.901 28.905 44.902 51.101 51.901 57.101 13.202 13.203 18.101 18.202 18.902	Parecer Parcial das Unidades Orçamentárias relativas à Gestão Pública e Desenvolvimento: 09.101 09.102 09.103 09.104 09.105 09.106 09.107 09.108 09.109 09.110 09.111 09.112 09.113 09.114 09.115 09.116 09.117 09.118 09.119 09.120 09.121 09.122 09.123	Parecer Parcial das Unidades Orçamentárias relativas ao Legislativo, Justiça e Segurança Pública: 40.901 44.101 01.101 01.901 02.101 12.101 12.901 24.101 24.103 24.104 24.105 24.201 24.202 24.904 24.905 24.906 24.908 44.906 48.101 48.901 49.101	Parecer Parcial das Unidades Orçamentárias relativas à Infraestrutura: 11.101 21.203 21.206 22.101 22.201 22.202 22.204 22.209 22.210 22.211 22.212 22.213 26.101 26.201 26.204 26.205 26.206 26.905 28.201 28.209 32.204

¹ Diário da Câmara Legislativa nº 183, de 08/10/2014.



Dep. Rôney Nemer	Dep. Arlete Sampaio	Dep. Washington Mesquita	Dep. Benedito Domingos	Dep. Dr. Michel
	18.903	09.124	52.101	
	23.202	09.125		
	23.203	09.126		
	23.901	09.127		
	25.902	09.128		
	40.101	09.129		
	40.201	09.130		
		09.131		
		09.133		
		09.135		
		10.101		
		13.101		
		13.905		
		14.101		
		14.202		
		14.203		
		14.901		
		14.902		
		14.903		
		19.101		
		19.202		
		19.204		
		19.205		
		19.206		
		19.901		
		19.902		
		20.101		
		21.101		
		21.106		
		21.207		
		21.208		
		21.901		
		25.101		
		28.101		
		28.901		
		32.101		
		32.201		
		34.101		
		34.902		
		49.201		
		50.101		
		53.101		
		54.101		
		55.101		
		90.101		

Na fase de emendas, conforme decisão do Colégio de Líderes, o valor máximo das emendas, por parlamentar, foi estabelecido em R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais). A referida Decisão também fixou uma quantidade máxima de 45 emendas para cada Deputado.

Após a fase de emendas, os relatores parciais do PLOA/2015 analisaram as emendas apresentadas, conforme as respectivas unidades orçamentárias.



Os pareceres parciais foram aprovados na 6ª Reunião Ordinária da CEOF e publicados no DCL nº 222, de 03 de dezembro de 2014.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

De acordo com o art. 221, II, do Regimento Interno da Câmara Legislativa - RICLDF, compete ao Presidente da CEOF designar um membro titular para elaborar o parecer geral ao projeto de lei orçamentária anual, no prazo máximo de cinco dias após o recebimento do projeto.

O Parecer Geral, conforme o § 2º do mesmo artigo do RICLDF, terá por base as decisões dos pareceres preliminares e parciais aprovados pela Comissão. Este parecer ainda trata das emendas de texto, de questões pendentes e eventuais correções de emendas ou subemendas apresentadas.

Inicialmente, vale citar que esta Comissão recebeu o Ofício nº 994/2014 – GAB/SEPLAN, com as respostas do Poder Executivo aos questionamentos efetuados no Parecer Preliminar ao PLOA/2015, o qual se encontra em anexo a este Parecer Geral.

A seguir são apresentadas as propostas de alterações encaminhadas pelo Poder Executivo por meio da Mensagem – GAG nº 294/2014 e do Ofício nº 113/2014 – GAB/SEPLAN. Em seguida, apresenta-se um panorama com a situação das emendas apresentadas pelos nobres parlamentares pelos Relatores Parciais, bem como as emendas e subemendas deste Relator Geral.

II.1 - ALTERAÇÕES ENCAMINHADAS PELO PODER EXECUTIVO DURANTE A TRAMITAÇÃO DO PLOA/2015

Durante a tramitação do PLOA/2015, em 26 de novembro de 2013, foi encaminhada a Mensagem – GAG nº 294/2014, propondo alterações ao PL nº 2.003/2014, em função da necessidade de se realizar ajustes em relatórios e em programas de trabalho, bem como de atender a importantes demandas que surgiram após a entrega do PLOA/2015 à Casa Legislativa. De acordo com a Exposição de Motivos nº 54/2014, que acompanha a Mensagem, as seguintes alterações foram propostas:

1) Alterações decorrentes da extinção de unidades orçamentárias do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

- Na **Secretaria de Estado da Casa Civil** – remanejamento de dotações orçamentárias da extinta Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos, Decreto nº 35.921/2014;



- Na **Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento** – remanejamento de dotações da extinta Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos, conforme Decreto nº 35.921/2014;

- Na **Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal** – remanejamento de dotações orçamentárias das extintas Secretaria de Estado e Defesa Civil do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Ordem Pública e Social, conforme Decreto nº 35.891/2014 e Decreto nº 35.942/2014;

- Na **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico** – remanejamento de dotações orçamentárias da extinta Secretaria de Estado de Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária, conforme Decreto nº 35.932/2014;

2) **Inclusão de programas de trabalho e remanejamento de dotações em unidades do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.**

- Na **Secretaria de Estado de Educação** – inclusão de programa de trabalho para reforma do Centro Integrado de Educação Física, em atendimento ao Ofício nº 1947/2014 - GAB-SEDF;

- Na **Companhia do Metropolitano do Distrito Federal** – inclusão de programa de trabalho para atender despesas com Amortização e Encargos da Dívida Pública relativa ao INSS e ao PASEP, em atendimento ao Ofício nº 439/2014 – PRE;

- No **Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal** – inclusão de programa de trabalho para atender despesas com ressarcimento ao agente financeiro do Fundo, conforme Lei Distrital nº 5004/2012 e Decreto Distrital nº 35.083/2014;

- No **Fundo da Procuradoria Geral do Distrito Federal** – inclusão de ação para viabilizar o repasse de honorários advocatícios aos Procuradores do DF e aos Procuradores de Assistência Judiciária, conforme determinado pela Lei nº 5.369, de 9 de julho de 2014, Resolução nº 4/2014- PRÓ-JURÍDICO e solicitação constante do Ofício nº 866/2014-GAB/PGDF. Para atendimento desta demanda outras programações da unidade foram ajustadas;

- Na **Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal** – reforço de dotação da programação de recuperação dos créditos do FCVS, conforme Ofício nº 100.002.131/2014 da Presidência da CODHAB.

3) **Alteração decorrente da troca de vinculação de unidade orçamentária no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.**

- Na **Agência de Fiscalização do Distrito Federal** – adequação da programação orçamentária em atendimento ao Decreto nº 35.950/2014, que altera a vinculação da AGEFIS, antes vinculada ao órgão Secretaria de Estado de Ordem Pública e Social, passa a ser vinculada à Secretaria de Estado de Governo.

4) **Alterações de remanejamentos em despesas do Orçamento de Investimento.**

- Na Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP – inclusão de programas de trabalho considerados projetos estruturantes, voltados para a mobilidade urbana, infraestrutura em imóveis e em parcelamentos, resultado de alinhamento com os níveis estratégicos do Governo, para melhor atendimento das atividades fins da TERRACAP como administradora das terras públicas e como Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal, além de adequação de valores em



programas constantes do PLOA 2015, conforme justificativas apresentadas pela Companhia no Processo Administrativo nº 111.0001.273/2014.

5) Alteração da denominação de unidade orçamentária.

- A Secretaria de Estado de Publicidade Institucional do Distrito Federal passa a denominar-se Secretaria de Estado de Publicidade Institucional e Comunicação social do Distrito Federal, conforme disposto no Decreto nº 35.920/2014.

6) Substituição dos seguintes documentos que integram os volumes do PLOA, em razão de incorreções e para assegurar a compatibilidade com os dispositivos legais:

No módulo Demonstrativos Complementares:

- QUADRO IV – DEMONSTRATIVO DA REGIONALIZAÇÃO – em razão da ausência de informações quanto à função e ao programa, conforme apontado no Parecer Preliminar da CEOF;

- ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PODER-ÓRGÃO-UO (fiscal) e do ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PODER-ÓRGÃO-UO – (fiscal e seguridade social) – tendo em vista que tais relatórios trazem incorreções relacionadas com a vinculação da UO 27.102 – Coordenadoria de Integração das Ações Sociais do Distrito Federal – CIAS, que aparece equivocadamente vinculada ao órgão 56.000 quando a vinculação correto é ao órgão 27.000;

- PROJETOS ESTRUTURANTES DO DISTRITO FEDERAL- PEDF –inclusão de subtítulos no rol do Projetos Estruturantes em atendimento ao Processo Administrativo nº 111.0001.273/2014 da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, a saber:

23.451.6216.1689.0009 – Construção do Anel Viário - - Distrito Federal;

23.451.6216.3126.0002 – Implantação do Corredor de Transporte Coletivo do Eixo Norte - BRT Norte – Distrito Federal;

23.451.6216.3125.0003 – Implantação do Corredor de Transporte Coletivo do Eixo Sudoeste - - Distrito Federal;

23.512.6213.3057.0003 – Implantação do Sistema Produtor de Água – Corumbá Sul – DF Entorno;

23.451.6216.1475.9546 – Recuperação de Rodovias – Companhia Imobiliária de Brasília – Distrito Federal;

23.451.6208.5006.0007 – Execução de Infraestrutura em Parcelamentos – Noroeste – Plano Piloto;

23.451.6206.3048.9582 – Reforma de Espaços Esportivos – Reforma do Autódromo – Plano Piloto;

23.451.6208.5006.2916 – Execução de Infraestrutura em Parcelamentos – no Taquari – Lago Norte;

23.451.6208.1110.9636 – Execução de Obras de Urbanização – Companhia Imobiliária de Brasília – Distrito Federal;

23.451.6216.3090.0006 – Implantação de Ciclovias – Companhia Imobiliária de Brasília – Distrito Federal;



23.451.6206.3078.0004 – Reforma e Ampliação do Estádio Nacional - -
Plano Piloto.

Como parte complementar, este Relator Geral recebeu o Ofício nº 1.113/2014-GAB/SEPLAN, de 01/12/2014, propondo as seguintes alterações ao PLOA/2015:

1) Inclusão de ação na programação do Fundo da Procuradoria Geral do Distrito Federal para pagamento de honorários advocatícios aos Procuradores do DF e aos Procuradores de Assistência Judiciária, conforme determinado pela Lei nº 5.369, de 9 de julho de 2014 e solicitação constante do Ofício nº 866/2014;

2) Substituição do demonstrativo Projetos Estruturantes e dos anexos que alteram o orçamento de investimento da TERRACAP em razão da necessidade de readequações de valores e da inclusão de mais duas ações para implantação de reserva indígena e para construção de pontes, passarelas e viadutos.

As modificações propostas pela nova Mensagem – GAG nº 294/2014, e pelo Ofício nº 1113/2014 foram objeto de Emenda de Relator, em anexo a este Parecer.

II.2 - EMENDAS

II.2.1 - Emendas aos subtítulos constantes do PLOA/2015

Os parlamentares apresentaram suas emendas por meio do Sistema de Emendas disponível na intranet desta Casa, nos limites de quantidade e valores estabelecidos pelo Colégio de Líderes.

Seguindo as disposições constantes do Regimento Interno, as emendas individuais apresentadas foram analisadas pelos Relatores Parciais, e as emendas ao texto foram analisadas por este Relator Geral, cujas informações encontram-se no corpo deste Parecer.

Todas as emendas individuais foram acatadas pelos Relatores Parciais. Eventuais correções técnicas ou alterações solicitadas por meio de memorandos encaminhados à CEOF foram efetuadas por este Relator Geral.

II.2.2 – Emendas ao texto do PLOA/2015

As emendas ao texto foram objeto de análise por este Relator Geral, e a situação de cada uma, quanto ao acatamento ou não, se encontra evidenciada no Quadro 3:

Quadro 3. Emendas ao Texto do PL nº 2.003/2014

Emenda nº	Espécie	Autor	Conteúdo	Situação
526	Modificativa	Vários Deputados	Modifica o inciso I do art. 7º: "Art. 7º..... <i>I – com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 15% do</i>	Rejeitada



			<i>valor total de cada unidade orçamentária, nos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das empresas estatais, mediante a utilização de recursos provenientes:"</i>	
527	Modificativa	Celina Leão	Modifica o inciso I do art. 7º: "Art. 7º..... <i>I – com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 20% do valor total de cada unidade orçamentária, nos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das empresas estatais, mediante a utilização de recursos provenientes:"</i>	Rejeitada
528	Supressiva	Vários Deputados	Suprime o § 2º do art. 7º.	Rejeitada
529	Supressiva	Vários Deputados	Suprime o inciso III, os §§ 1º e 2º do art. 7º e o art. 8º.	Rejeitada
530	Aditiva	Vários Deputados	Adite-se o seguinte art. 8º, renumerando-se os demais: <i>"Art. 8º Ressalvado impedimento de ordem técnica ou jurídica, é obrigatória a execução orçamentária e financeira dos programas de trabalho incluídos por emendas individuais dos Deputados Distritais ao projeto de lei orçamentária anual ou aos projetos que modifiquem a lei orçamentária anual, quando destinadas a investimentos, manutenção e desenvolvimento do ensino ou ações em serviço de saúde. § 1º Além da obrigatoriedade de execução prevista deste artigo, os remanejamentos das emendas individuais somente poderão ocorrer por manifestação expressa do autor. § 2º A execução orçamentária de subtítulos inseridos nesta Lei, por emenda parlamentar, dentro dos valores estabelecidos pelo Colégio de Líderes no processo de elaboração orçamentária, fica condicionada à comunicação formal, pelo autor, à Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento".</i>	Acatada

II.2.3 – Emendas e Subemendas de Relator Geral

Este Relator Geral tem a prerrogativa de oferecer emendas ao projeto de lei orçamentária, com vistas a promover ajustes, remanejamentos, correções e para atender solicitações dos parlamentares e do próprio Poder Executivo.

Dessa forma, as Emendas e Subemendas apresentadas por este Relator



Geral encontram-se anexos a este Parecer Geral.

II.3 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da nobre tarefa de relatar o PL nº 2.003/2014, que trata da lei orçamentária para o exercício de 2015, expresso meu agradecimento aos membros desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças e ao conjunto de parlamentares que compartilharam de nosso esforço na análise e na proposição de emendas que atenderão as demandas da população do Distrito Federal. É importante ressaltar que é sempre um grande desafio produzir uma lei orçamentária capaz de compatibilizar os limites financeiros com as legítimas necessidades da sociedade que devem ser supridas.

Vale dizer que o processo de tramitação do PLOA/2015 nesta Casa se pautou pela preocupação com o fiel cumprimento das normas constitucionais, legais e regimentais que regem a peça orçamentária, cuidando-se ainda da compatibilização do projeto de lei com o Plano Plurianual 2012/2015, além da observância da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2015.

Ressalta-se, nesta oportunidade, que o presente Parecer Geral primou pela estrita observância de um tratamento igualitário a todos os parlamentares desta Casa, independentemente da sua condição de Deputado individual, Relator Parcial ou Relator Geral. Assim, dentro das limitações temporais, materiais e circunstanciais impostas a esta Comissão, foram envidados todos os esforços no sentido de promover a checagem, análise e correções de todos os dados apresentados, e de promover o processamento de todas as emendas e subemendas oferecidas a este projeto.

Os trabalhos no âmbito desta CEOF foram realizados, prioritariamente, com apoio do Sistema de Emendas desenvolvido pela Coordenadoria de Modernização e Informática desta Casa. Necessário ainda reconhecer, igualmente, o profissionalismo e dedicação dos servidores da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, do Grupo de Trabalho criado para elaborar dos pareceres e dos diversos assessores dos gabinetes parlamentares que atuaram nas diversas fases de tramitação do PLOA/2015.

Por fim, registro o esforço continuado e coletivo dos membros desta Comissão, os Deputados Benedito Domingos, Arlete Sampaio, Dr. Michel, Washington Mesquita e o Rôney Nemer, os quais contribuíram para a conclusão do presente trabalho. Esperamos que o trabalho desta Relatoria tenha contribuído para que a peça orçamentária represente o melhor para o Distrito Federal.

II.4 – VOTO

Tendo em vista que o PL nº 2.003/2014 tramitou regularmente na forma do Regimento Interno desta Casa e atendeu as disposições constitucionais e legais



relativas à matéria, vota-se pela **APROVAÇÃO** do PL nº 2.003/2014, do presente Parecer Geral, com o acatamento das alterações constantes da Mensagem nº 294/2014 e do Ofício nº 1.113/2014 – GAB/SEPLAN, na forma do Anexo I, exceto do Anexo dos Projetos Estruturantes do Distrito Federal que fica ajustado à recomposição da Reserva de Contingência, conforme Anexo III, com a aprovação das emendas e subemendas apresentadas pelo Relator Geral conforme Anexo II e pela prejudicialidade das emendas nº 117, 136 e 138 em atendimento a solicitação de seus autores.

Sala das Comissões, em 09 de dezembro de 2014.

Deputado Dr. MICHEL
Relator Geral Ad Hoc

PUBLICADO NO DCL Nº 227, DE 10/12/2014, PÁGINAS 3 A 12.